



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

PARECER TÉCNICO – CGM

1

INTERESSADO: Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PA.

ASSUNTO: Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000-06

MODALIDADE: Pregão nº 90006-2024

OBJETO: Aquisição de medicamento injetável de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PA.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

I – PRELIMINAR

A Controladoria Geral do Município de Bonito/PA, por meio de servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador Geral, através do Decreto nº 054/2022-GAB.PREF., que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Observa de antemão que eventuais possíveis irregularidades, quando insanáveis, em procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros serão encaminhados em denúncia ao Ministério Público. Também serão comunicados os Órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades, conforme observância do art. 74, IV CF/88 e previsão legal do art. 54 e incisos da Lei Orgânica do Município de Bonito, no Estado do Pará, respectivamente. Vejamos:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (...)

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Art. 54. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:
I – criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização de receita e despesa;
(...)
IV – verificar a execução dos contratos.

Nesse ínterim, é de bom tom destacar a ressalva quanto a responsabilização solidária do Controlador Interno, está ocorrerá tão somente em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e através de abstenção de informar estes atos ao Tribunal de Contas do Município do Pará, o que, em tese, iria contra sua atribuição de apoio ao controle externo.

Adiante, destacamos que, entre as diversas competências que possui esta controladoria, cumpre a ela fiscalizar as operações realizadas pelo município no que diz respeito à sua legalidade, legitimidade e economicidade, conforme previsão legal do art. 22 da Lei Municipal Nº 015/2009:

Art. 22. Ao Controle Interno de Governo, para o cumprimento da sua finalidade institucional, compete:

(...)

III – Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

Partindo desta premissa, passamos ao relatório.

II – RELATÓRIO

Trata-se de análise deste setor de Controle Interno quanto ao Processo Administrativo Nº 20240000/06 / Processo Licitatório Nº 90006.2024, de Pregão para aquisição de medicamentos de farmácia básica injetáveis, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bonito/PA.

Os procedimentos licitatórios foram cumpridos desde a fase interna até a finalização da fase externa, com a adjudicação dos vencedores.

Após os trâmites legais, A Comissão Permanente de Contratação, despachou o processo para análise e manifestação deste Controle Interno.

É o relatório.

III – ANÁLISE

O processo administrativo fora instaurado para a realização da licitação na modalidade de Pregão, cuja regulamentação consta na Lei nº 14.133/2021.

Quanto a formalização do processo, identificamos que há a apresentação da documentação necessária à regular instrução processual e que foi instaurado processo administrativo próprio para a realização do procedimento, através do Processo Licitatório Nº 90006.2024, atendendo assim o disposto no *caput* do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para instruir os autos, na fase interna, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

- 3
- a. Ofício n. 014/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PA;
 - b. Documento de Formalização de Demanda;
 - c. Termo de Abertura de Procedimento Administrativo;
 - d. Despacho para pesquisa de preços;
 - e. Mapa de cotação de preços;
 - f. Estudo Técnico Preliminar;
 - g. Termo de Referência;
 - h. Despacho para a Comissão de Contratação;
 - i. Despacho para Nota Técnica;
 - j. Nota Técnica Jurídica Nº 068/2024;
 - k. Autorização para abertura do procedimento licitatório;
 - l. Portaria 060/2023 instituindo a Comissão Permanente de Contratação;
 - m. Autuação do Processo Administrativo de Licitação;
 - n. Despacho a Assessoria Jurídica;
 - o. Minuta do Edital;
 - p. Minuta do Contrato;
 - q. Parecer Jurídico;
 - r. Publicação no diário oficial dos Municípios, da União e em jornal de grande circulação;
 - s. Aviso de Licitação;
 - t. Edital;
 - u. Juntada de propostas e documentos.

Encerrada a fase interna do Pregão Nº 90006.2024.

Verifica-se que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando deveras subordinado à Lei nº 14.133/2021, tramitando normalmente a fase inicial e interna, definida como preparatória da licitação.

O que se afere dos autos do processo administrativo nº 20240000/06 / 90006.2024 que ora nos debruçamos é que versa sobre Pregão para aquisição de medicação injetável para a Secretaria de Saúde Municipal.

No que diz respeito à instrução processual, identificamos que o sr. Rafael Aguiar Mendonça, presidente da comissão permanente de contratação e responsável pelos procedimentos administrativos, o fez através do processo administrativo reunindo e anexando a documentação necessária para o andamento do feito.

Isto posto, passamos à fase externa com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista que é um dos pré-requisitos para celebração de contratos com a Administração Pública.

Em relação a empresa A. F. A. COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA., foram fornecidas: Declaração SICAF; CNPJ da Empresa; Consulta QSA; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; Proposta Comercial Reajustada; Catálogo de Produtos e Declarações unilaterais da Empresa. As demais documentações constam no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Por fim, foi acostado aos autos o Termo de Julgamento do Pregão nº 90006.2024.

IV – MANIFESTAÇÃO

Após apreciação do processo e atos procedimentais, conclui esta Controladoria que, com base nas regras dispostas na Lei nº 14.133/2021, o processo encontra-se revestido das formalidades legais na fase interna e nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

Em relação aos preços e documentos de habilitação nenhuma anormalidade foi percebida, os preços e documentos estão regularmente adequados às exigências previstas no edital. E que foram cumpridas todas as etapas até a adjudicação.

Antes o exposto, este Controle Interno **manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.**

Por fim, observar a publicação no Mural de Licitações do TCM/PA através do Portal dos Jurisdicionados, conforme Instrução Normativa Nº 22/2021-TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Contratação para demais procedimentos cabíveis.

É a manifestação. Salvo melhor juízo.

Bonito/PA, 12 de junho de 2024.

Armando Barreiros e Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 054/2022-GAB.PREF